



**TERMO DE REFERÊNCIA
FORNECIMENTO DE LIVROS**

1 OBJETO

- 1.1 Contratação de livraria ou distribuidor especializado para fornecimento de publicações nacionais produzidas no mercado editorial brasileiro à Seção de Biblioteca e Memória Eleitoral (SEBIM) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE).

2 MOTIVAÇÃO E FINALIDADE

- 2.1 A Seção de Biblioteca e Memória Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará tem como principal finalidade possibilitar um amplo universo de atendimento aos seus usuários, por meio de acesso a informações bibliográficas das diversas áreas do conhecimento, com destaque para o Direito Eleitoral, Direito Administrativo e áreas afins, voltadas ao desenvolvimento de atividades deste Tribunal. Para tanto, necessita contar com acervo bibliográfico permanentemente atualizado.
- 2.2 A informação solicitada precisa ser disponibilizada de forma rápida, segura e atualizada. Os dados informacionais prestados tardivamente ou desatualizados podem causar prejuízos no desenvolvimento das atividades laborais, principalmente no que se refere à tomada de decisões e análise processual, deixando de atender às necessidades dos usuários e da instituição.
- 2.3 Para garantir o fornecimento da informação atualizada, a SEBIM estabelece as seguintes prioridades para a implementação de seu acervo:
- ser centro referencial de documentação e informação, absorvendo do mercado as publicações na área de Direito Eleitoral, bem com das demais áreas relacionadas às atividades do Tribunal;
 - suprir todas as necessidades informacionais de seus usuários, tornando a Seção de Biblioteca e Memória Eleitoral um instrumento integrado ao processo usuário e informação; e
 - dispor de obras necessárias à operacionalização dos processos técnico, gerencial e administrativo.
- 2.4 Para o cumprimento das prioridades estabelecidas, é necessário agilizar os procedimentos de aquisição de publicações, partindo-se do pressuposto de que as obras devem estar disponíveis, no menor espaço de tempo possível, em benefício do total atendimento às demandas informacionais dos usuários.
- 2.5 A realização de licitação para aquisição de livros de forma pontual, na medida em que seja demandada a compra de novas publicações ao longo do exercício, não atende às necessidades da Seção de Biblioteca e Memória Eleitoral – SEBIM. Considerando a morosidade do aludido procedimento, corre-se o risco de, ao seu final, a tiragem da obra haver-se esgotado, com o risco de obsolescência das publicações adquiridas e, o que é mais significativo, não sendo mais estas de interesse para o usuário.
- 2.6 Assim, obedecendo ao princípio básico da Lei 8.666/93, propõe-se, através de procedimento licitatório compatível, a contratação de livraria ou distribuidor especializado para fornecer, durante o exercício de 2021, as publicações que a SEBIM solicitar para aquisição.

3 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 A Contratada deverá fornecer as publicações requeridas pelo TRE/CE, nas seguintes áreas:

Fornecimento de Livros (Publicações Nacionais) – CATMAT: 150515
ADMINISTRAÇÃO/CONTABILIDADE



TERMO DE REFERÊNCIA FORNECIMENTO DE LIVROS

Administração; Administração Pública; Auditoria; Planejamento; Finanças e Orçamento Público; Recursos Humanos; Contabilidade; Organizações e Métodos

INFORMAÇÃO/COMUNICAÇÃO/LINGUÍSTICA

Ciência da Informação; Biblioteconomia; Comunicação; Relações Públicas; Editoração; Metodologia Científica; Arquivologia; Museologia; Língua Portuguesa; Literatura

FILOSOFIA/CIÊNCIAS SOCIAIS

Filosofia; Sociologia; Estatística; Economia; Ciência Política; Educação

DIREITO

Direito Eleitoral; Direito Constitucional; Direito Administrativo; Direito Previdenciário; Direito Financeiro; Direito Tributário; Direito Penal; Direito Civil; Direito Processual Penal; Direito Processual Civil; Direito Comercial; Direito do Trabalho; Demais ramos do Direito

MEDICINA, ODONTOLOGIA E ENFERMAGEM

PSICOLOGIA

INFORMÁTICA / PROCESSAMENTO DE DADOS

ENGENHARIA E ARQUITETURA

OBRAS GERAIS DE REFERÊNCIA

Dicionários; Enciclopédias; Manuais de Assuntos Específicos

4 CRITÉRIOS DE ESCOLHA

- 4.1 Para habilitar-se a participar no processo licitatório a empresa deverá apresentar os documentos que comprovem a qualificação técnica e a capacidade econômica-financeira compatíveis com a prestação do serviço.
- 4.2 A empresa deverá indicar percentual único de DESCONTO para as publicações, expresso com 2 (duas) casas decimais e por extenso, que não poderá ser alterado na vigência do Contrato.
- 4.3 O DESCONTO deverá incidir sobre o preço de catálogo da respectiva editora.
- 4.4 Será considerada vencedora a empresa que apresentar o maior desconto sobre o preço de capa do livro constante no catálogo da respectiva editora.
- 4.5 O valor estimado para a compra de livros será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- 4.6 O percentual de desconto será desconsiderado nos casos de publicações oficiais editadas por órgãos governamentais e/ou fundações, desde que seja apresentada uma declaração, emitida pelo próprio órgão ou fundação, de que não oferece desconto para livrarias. Nesses casos, o preço a ser pago será o de catálogo do órgão governamental e/ou fundação.

5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 Efetuar o pagamento de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da CONTRATADA.
- 5.2 Realizar as aquisições necessárias mediante solicitação da SEBIM dirigida à CONTRATADA.
- 5.3 Promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;



TERMO DE REFERÊNCIA FORNECIMENTO DE LIVROS

- 5.4 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;
- 5.5 Notificar à CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- 5.6 Devolver à CONTRATADA as publicações que estejam caracterizadas no item 6.7 do termo de referência, após recebimento e análise das publicações recebidas, solicitando a substituição do exemplar devolvido, quando for o caso.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A CONTRATADA deverá entregar as publicações à Seção de Biblioteca e Memória Eleitoral (SEBIM) do TRE-CE, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados da data de confirmação de recebimento da solicitação da SEBIM dirigida à CONTRATADA.
- 6.2 O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado mediante prévia solicitação da CONTRATADA, a critério do CONTRATANTE, por período a ser definido pelo TRE-CE, contando-se o novo prazo a partir da data de recebimento, pela CONTRATADA, de ofício comunicando o deferimento da dilação solicitada.
- 6.3 Na eventual impossibilidade de fornecimento integral ou parcial do pedido, caberá à CONTRATADA, **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados da data de recebimento da solicitação das publicações, comunicar o fato formalmente ao CONTRATANTE, apresentando as devidas justificativas.
- 6.4 Caso o CONTRATANTE constate a disponibilidade no mercado de obras não fornecidas e comunique o fato à CONTRATADA, manifestando haver ainda interesse na aquisição das obras, obriga-se a CONTRATADA a providenciar o fornecimento das obras em questão, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da aludida comunicação.
- 6.5 Obriga-se a CONTRATADA a fornecer todas as obras em suas edições atualizadas.
- 6.6 Obriga-se, ainda, a CONTRATADA a informar ao CONTRATANTE acerca dos lançamentos editoriais nas áreas de que trata este projeto, através de catálogos, *folders*, prospectos e outros materiais que facilitem a análise dos produtos ofertados.
- 6.7 Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, após recebimento e análise das publicações recebidas, devolver à CONTRATADA, solicitando o fornecimento de outro exemplar da mesma publicação, quando for o caso, obras:
 - a) cujo valor de repasse ao CONTRATANTE, constante da nota fiscal, esteja em desacordo com o preço de mercado, obtido mediante consulta, por parte do CONTRATANTE, de sítio eletrônico na *Internet*, catálogos, fôlder, prospectos e congêneres;
 - b) danos, de qualquer natureza, em sua estrutura, a exemplo de dobraduras, páginas rasgadas ou faltantes, falhas tipográficas etc.;
 - c) para as quais exista, disponível no mercado, edição mais atualizada que aquela encaminhada; e
 - d) que de qualquer modo desobedeçam às determinações estipuladas no Contrato firmado.
- 6.8 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme determina a Lei específica.
- 6.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do Contrato.
- 6.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE.
- 6.11 Responder diretamente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.



**TERMO DE REFERÊNCIA
FORNECIMENTO DE LIVROS**

7 DO PAGAMENTO

- 7.1 Após verificado que o material se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura**, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.
- 7.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.
- 7.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.4 O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o material fornecido não está de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.
- 7.5 Estima-se o valor de recursos contidos na Proposta Orçamentária na ordem de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

8 SANÇÕES

- 8.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.
- 8.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:
 - a) advertência;
 - b) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do contrato, por dia, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), por atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
 - c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do contrato, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
 - d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
 - e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º desta Lei;
 - g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.



TERMO DE REFERÊNCIA FORNECIMENTO DE LIVROS

- 8.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 8.4 As sanções estabelecidas nos itens 8.2.a, 8.2.e, 8.2.f e 8.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto com aquelas previstas nos itens 8.2.c e 8.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 8.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.
- 8.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.
- 8.7 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. As multas administrativas poderão ser compensadas com os créditos decorrentes de quaisquer contratos que a parte penalizada tenha celebrado com este Tribunal. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

9 VIGÊNCIA

- 9.1 O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início em dia de expediente.

10 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 Será designado como fiscal deste procedimento o Chefe da Seção de Biblioteca e Memória Eleitoral e, nos seus impedimentos, o substituto legal.

Fortaleza, 22 de fevereiro de 2021.

Jean Carvalho Barbosa
Chefe da SEBIM

De acordo.

ÁGUEDA ODETE GURGEL DE LIMA
Coordenadora da EJE